

## COTAS PARA QUÊ?

Lays Regina Batista de Macena Martins dos Santos

Graduanda de Pedagogia - UFPB

[lays.regin@gmail.com](mailto:lays.regin@gmail.com)

### Introdução

O assunto ações afirmativas, especialmente cotas raciais, têm sido causa de muita divergência entre a população brasileira em geral, e principalmente no âmbito acadêmico.

As ações afirmativas são,

“um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vista ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego” (GOMES, 2001, p.40).

Quero chamar atenção aqui, para as políticas de cotas raciais, dentro das universidades públicas. Fruto da luta anti-racista, como por exemplo, “A Marcha Zumbi dos Palmares” em 1995, marco pela luta por ações afirmativas, as cotas sugerem a reserva de um percentual das vagas nos estabelecimentos públicos de ensino, visando assim, permitir que a população negra, que durante muito tempo passou por um processo de segregação racial dentro das universidades brasileiras e do próprio sistema de ensino, tenha direito ao acesso e a permanência ao ensino superior gratuito e de qualidade.

Ainda que o tema das ações afirmativas venha sendo discutido desde pelo menos o final da década de 1990, ainda há polêmica discutir as cotas no Brasil, especialmente pelo conceito de Democracia racial<sup>1</sup> existente em nosso país. Acredita-se que no Brasil

---

<sup>1</sup> Ver Guimarães (2002). Para ele a ideia de Democracia racial “no Brasil moderno, deu lugar à construção mítica de uma sociedade sem preconceitos e discriminações raciais”.

não existe discriminação racial e que as questões étnico-raciais não influenciam nas questões sociais e políticas da sociedade brasileira. Na verdade o que existe, é o mito da democracia racial, assunto que abordaremos no decorrer desse texto.

Este artigo tem como objetivo refletir acerca da necessidade de adoção das políticas de cotas raciais no sistema de ensino superior, como forma de combater a desigualdade social, promovendo a oportunidade de acesso e permanência, no ensino público de qualidade. Buscarei realizar esse artigo, a partir de leituras e diálogos com trabalhos sobre a área e análises a relatórios que demonstram a desigualdade racial no meio educacional (Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010) e dados do IPEA.

De tal modo que abordaremos os seguintes tópicos: *um breve histórico da educação da população negra no Brasil; as estatísticas que revelam o mito da democracia racial quando o assunto é educação; a aprovação das políticas de cotas, e sua importância para democratização do ensino superior e o alcance da igualdade social para todos independentes das relações étnico-raciais. E assim, refletir acerca de questionamentos ainda pertinentes a esse respeito.*

### **Breve histórico da educação da população negra no Brasil**

Segundo a historiografia da educação, a educação da população negra já inicia desigual,

Segundo o Art. 179, § 32 da Constituição do Império (de 1824) a matrícula nas escolas de primeiras letras deveria ser gratuita para todos os cidadãos, o que não abarcava, porém, os negros escravizados. Alguns exemplos são vistos nas legislações provinciais. Em Minas Gerais, a mesma Lei nº 13, de 1835, que previa a obrigatoriedade do ensino primário, interditava a frequência de escravos à escola. Já no Rio de Janeiro, o 9º artigo do Regulamento de 1º de Setembro de 1847 dizia: “São proibidos de frequentar as escolas públicas os que padecerem de moléstias contagiosas, os escravos e os pretos africanos, sejam libertos ou livres” (BARROS, 2005).

De acordo com o citado acima, podemos perceber a dificuldade vivenciada pela população negra, no acesso à educação formal e gratuita oferecida pelo Estado, determinada por Lei, desde o Império. A partir daí, já temos uma explicação para o surgimento da desigualdade entre a população negra e a branca no Brasil, já que por Lei, esta não tem o mesmo acesso à escola que a branca. O sistema público educacional, que se forma naquele momento já nascia desigual.

Por exemplo, o caso de São Paulo

“Se a cultura letrada e a escolarização estavam no universo desejado pela população negra, e se essa movimentação pode ser detectada desde o início do século XIX, esse grupo, no entanto, não estava completamente inserido nos espaços escolares. Em função de dificuldades variadas, pudemos perceber nos registros sobre a instrução de São Paulo uma ausência negra na escola” (BARROS, 2005).

Apesar do crescimento da educação formal no território nacional ainda no século XX, estatísticas revelam a dificuldade da população negra no acesso à educação,

“A distribuição da escolaridade entre os negros é significativamente pior do que entre os brancos. O peso relativo dos níveis de mais baixa escolaridade é maior entre os negros do que entre os brancos e, além disso, na medida em que avançamos para níveis superiores de escolaridade, os negros perdem posições relativas frente aos brancos [...] o analfabetismo funcional (até 3 anos de estudo) incide sobre cerca de 40 % do total da população branca, enquanto esse valor encontra-se em torno de 55% para as populações parda e preta. A partir de 4 anos de estudo completos, a participação dos brancos é continuamente superior à correspondente participação dos negros. Deve-se destacar que as diferenças são mais significativas nos ciclos educacionais e completos, em particular na conclusão do ensino Médio. Além disso, cerca de 19% da população branca tem 11 anos ou mais de

estudo, mas menos de 8% dos negros<sup>36</sup> atingem esse patamar de escolaridade” (HENRIQUES, 2002).

A partir desse processo de desigualdade no acesso à educação, o movimento negro entra em cena, e na década de 90, os debates sobre racismo, ganham espaço nos debates políticos pela aprovação de políticas públicas que buscam a inserção da população negra a uma educação gratuita e de qualidade.

Mais adiante, observaremos as estatísticas que revelam que a desigualdade no acesso à educação ainda tem cor no Brasil.

### **Estatísticas revelam o mito da democracia racial quando o assunto é educação**

É intrigante perceber que em um país como o nosso, onde 50,3% da população se declaram negra<sup>2</sup>, a desigualdade racial, quando o assunto é educação, é tão assustadora.

Segundo dados do IPEA divulgados em novembro de 2010, quando o assunto é analfabetismo no Brasil, a população negra tem mais analfabetos (13,4%) que a população branca (5,9%) com 15 anos ou mais de idade. Ou seja, mais que o dobro da população negra comparada à branca é analfabeta.

De acordo com o Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010, o acesso ao ensino superior da população negra em 2008 era de 7,7 %, enquanto que da população Branca no mesmo ano era de 20,5 %. Uma diferença considerável que chega a espantar, quando a maior parte da população brasileira se declara negra.

A partir de dados como estes, podemos observar que tratando de educação que é o nosso foco, a segregação racial está fortemente presente. Porém, ainda há muita resistência por parte da mídia, políticos, entre outros, quando o assunto é a concretização de políticas públicas responsáveis para reverter esse quadro de desigualdade racial gritante em nossa sociedade. Tais políticas buscam a partir da Constituição o princípio da igualdade, com a noção de ser obrigação de o Estado proporcionar iguais oportunidades aos cidadãos como forma de combater o preconceito e a discriminação.

---

<sup>2</sup> Dados do Pnad divulgados pelo IBGE em 2010.

Título I (Dos princípios fundamentais), art. 3, “Constituem os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil”, IV, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”;

art. 4, “A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios”, VIII, “repúdio ao terrorismo e ao racismo” (BRASIL, 1988.)

Ora, se a Constituição Brasileira, carta Magna que rege as leis do nosso país, garante a promoção da igualdade, e repudia qualquer tipo de preconceito, o que explica então as estatísticas que mostram a dificuldade da população negra ter acesso ao ensino superior, no território nacional?

Um problema que em muitos casos dificulta a discussão sobre a necessidade de criação das políticas afirmativas para negros é mito da democracia racial. Ou seja, a crença de que somos uma nação onde as relações raciais não são problema para o exercício da cidadania, e que vivemos em harmonia sem conflitos ou segregações. Diferentemente do que ocorreu em outros países como na África do Sul, que tiveram um “racismo oficial”, a segregação racial no Brasil nunca foi assumida.

De fato gostaríamos que em nosso país, cuja diversidade étnica e cultural que constrói o território nacional, não houvesse discriminação racial, e que todos pudessem viver em situação igualitária com os mesmos direitos, como nos garante a Constituição Federal.

Desta forma, é interessante observar o que diz a pesquisadora Nilma Lino Gomes sobre este assunto:

“o mito da democracia racial pode ser compreendido, então, como uma corrente ideológica que pretende negar a desigualdade racial entre brancos e negros no Brasil como fruto do racismo, afirmando que existe entre estes dois grupos raciais uma situação de igualdade de oportunidade e de tratamento [...] Dessa forma, o mito da democracia racial atua como um campo fértil para a perpetuação de estereótipos sobre os negros, negando o racismo no Brasil,

mas, simultaneamente, reforçando as discriminações e desigualdades raciais” (GOMES, 2005).

As políticas de ações afirmativas como afirma Munanga (2001) “visam oferecer aos grupos discriminados e excluídos um tratamento diferenciado para compensar as desvantagens devidas à sua situação de vítimas do racismo e de outras formas de discriminação”.

Consultando mais uma vez o Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil (2009-2010), a desigualdade no acesso ao ensino superior ainda tem cor no Brasil. Em 1998 a população branca que frequentava o ensino superior era de 16,8 % e a população negra (pretos e pardos) era de 4,0%. Em 2008 o percentual vai para, 35,8% população branca e 16,4% população negra. Embora tenha havido um crescente em relação a população negra, entre os anos de 1998 e 2008, a diferença quando comparada a branca ainda é grande. Quando observamos a taxa líquida, ou seja, a conclusão da escolaridade no ensino superior entre negros e brancos, nos mesmos anos, a diferença também é intrigante. Em 1998, a porcentagem da população branca que concluiu o ensino superior era de 10,9% e a população negra de 2%. Em 2008, o percentual vai para 20,5% da população branca e de 7,7% a população negra.

No entanto, a desigualdade no acesso ao ensino superior gratuito e de qualidade, ainda tem cor no Brasil. E uma das formas para reverter esse quadro é adotando o sistema de cotas raciais. De forma que esta possa promover o acesso e a permanência da população negra no ensino superior, visando permiti-lhe melhores condições no exercício da cidadania.

### **Cotas para quê?**

Para alguns autores, a aprovação das cotas raciais, é uma questão de reparação, “bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado” (GOMES, 2001), destinados àqueles que estão em desvantagem no que diz respeito ao acesso ao sistema de ensino, devido a um processo histórico, marcado pela escravidão.

Sabemos que existe a necessidade de “reparo” quando nos referimos a um “conserto” de um erro cometido no passado. No entanto, esse argumento me parece pouco convincente, porque há necessidade, sobretudo de a partir das estatísticas que revelam, que a desigualdade social no Brasil ainda têm cor, no acesso à educação por

exemplo, se faz necessário pensar em políticas públicas que venham reverter este quadro. Dessa forma, quero argumentar a favor das cotas, a partir do argumento de justiça social, que tem por princípio o direito de que todos têm acesso a educação de qualidade gratuita, como argumenta o pesquisador João Feres Júnior (2010), que defende que a ideia de justiça social é decorrente da ideia de que é preciso tratar com diferença os grupos para tornar suas relações mais justas (discriminação positiva). Já que para o autor

“o argumento de reparação, contudo, gera alguns problemas de ordem prática em relação à concretização de direitos e privilégios por meio de políticas públicas de Estado. Se por um lado ele sugere um direito especial, por outro esse direito se torna cada vez mais difuso, à medida que os crimes do passado se distanciam do tempo” (JÚNIOR, 2006, p.56).

Para compreender melhor as ações afirmativas, com o recorte para as cotas raciais, terei como base para esse tópico o princípio da igualdade como dever do Estado de proporcionar iguais oportunidades aos cidadãos brasileiros, com base no que diz a Constituição Federal.

A partir da ideia de concretização do ideal da igualdade ao acesso a bens fundamentais como educação e emprego, e com base nas estatísticas que revelam a desigualdade quanto ao acesso da população negra ao ensino superior, se faz necessário abordar o tema das cotas raciais, como política pública que venha garantir a todos direitos iguais no exercício da cidadania. Nessa perspectiva, é importante pensar na adoção das políticas de cotas raciais, como forma de garantir justiça social, àqueles que se encontra a margem do acesso ao sistema de ensino público superior.

As políticas de cotas, como toda política pública, causa desacordos entre políticos, intelectuais e a população em geral. Dessa forma, há quem argumente contra, como por exemplo a ação do DEM (ADPF 186)<sup>3</sup>, defendendo que estas políticas são inconstitucionais, no âmbito jurídico. Em meio a este embate político, as políticas de cotas raciais foram recentemente aprovadas no senado Federal e sancionada pela presidente Dilma Rouseff, conforme a Lei 12.711<sup>4</sup>, passando a ser obrigatórias nas

---

<sup>3</sup> Ação do DEM apresentada ao Supremo Tribunal Federal, contra as políticas de cotas raciais.

<sup>4</sup> BRASIL, 7 de Agosto de 2012.

Instituições Federais de Ensino Superior, com a reserva de 50% das vagas para alunos autodeclarados negros.

Propor as cotas é tocar em um assunto que ainda está muito silenciado na sociedade brasileira, o racismo. Reconhecer as políticas de cotas é também reconhecer que o racismo está presente no meio acadêmico e assim, tomar decisões para que esta prática seja rompida.

Sem querer assumir que o Brasil ainda é um país racista, surge o argumento de que as cotas vão tornar nossa sociedade racista. No entanto, “o Brasil está longe de ser uma democracia racial. Negros e negras têm menos oportunidades e possibilidades que a população branca no mercado de trabalho, na política, na educação e em outros segmentos da sociedade. O racismo no Brasil age de uma forma silenciosa. As cotas não criarão o racismo porque este já existe. Elas serão uma medida anti-racista e servirão de base para o debate sobre o racismo velado no Brasil.” (*Os 10 mitos sobre cotas*)

Entre tantos argumentos contra as cotas, há aquele que diz que as cotas são inúteis porque o problema é a permanência e não o acesso. E sobre isso irei falar no próximo tópico, pois, “cotas e estratégias efetivas de permanência fazem parte de uma mesma política pública. Não se trata de fazer uma ou outra, senão ambas. Não se trata de fazer uma escolha entre elas, mas de pensá-las juntas” (*Os 10 mitos sobre cotas*). Por isso, se faz necessário, em pensar nas cotas vinculadas a políticas de permanência.

### **Políticas de acesso e permanência**

Se o problema da aprovação das cotas, já foram resolvido, hoje a questão é a permanência dos cotistas nas Universidades públicas. É preciso que as políticas de ação afirmativas estejam atreladas a uma política que venha garantir a permanência dos estudantes dentro da instituição de ensino.

As cotas aprovadas de forma isolada, não vão resolver todos os problemas da universidade. A sua aprovação é apenas uma ferramenta eficaz na democratização das oportunidades de acesso ao ensino superior para um amplo setor da sociedade excluída da universidade. Portanto, as cotas, sem uma política de permanência, correm sérios riscos de não atingir sua meta democrática.

E para falar um pouco sobre essa necessidade de políticas de permanência, irei usar dois exemplos distintos de universidades que aprovaram as cotas como forma de acesso a Instituição. No entanto uma adotou políticas de permanência para os cotistas,



que é a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e a outra, não adotou nenhuma política de permanência para estudantes cotistas, a Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Como citado anteriormente, as cotas aprovadas de forma isolada não vão resolver o problema da democratização do ensino, portanto, precisa está atrelada a uma política que possa garantir, sobretudo, a permanência dos estudantes. Uma vez, que o primeiro passo de garantir o acesso já foi dado.

Como exemplo de Universidade que após dar o primeiro passo, passa também a assumir o compromisso social com os estudantes cotistas, no âmbito da permanência,

“a UFRB assumiu um posicionamento político de contribuir para a correção das distorções ainda vigentes no nosso País, criando a pioneira Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE. com a incumbência de trabalhar de forma articulada as Ações Afirmativas com os Assuntos Estudantis, ampliando o espectro da assistência estudantil, ao versar sobre – acesso, permanência, e pós-permanência de estudantes oriundos de escolas públicas, de afro-descendentes e indígenas na UFRB, tendo como foco o desenvolvimento regional em articulação com a formulação e implementação de políticas de promoção da igualdade racial e inclusão social no Recôncavo, na Bahia.” (JESUS e NASCIMENTO, 2010)

Desta forma, identificamos que a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia traz um exemplo louvável como política de permanência a criação da PROPAAE para tratar exclusivamente desse tema que tem como missão assegurar a execução de Políticas Afirmativas e Estudantis na UFRB, garantindo a comunidade acadêmica condições básicas para o desenvolvimento de suas potencialidades, visando a inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e o desenvolvimento regional.

Em contrapartida, a Universidade Federal da Paraíba, uma das últimas instituições a aprovar as políticas de ações afirmativas, não dispõe de nenhum Programa

de Permanência de cotistas e seus pró-reitores/gestores ainda estão “debatendo” e reconhecendo a importância do debate.

E assim a Universidade Federal da Paraíba, caminha a passos lentos, e de forma resistente quanto à criação de um órgão responsável que entre as várias funções, procure propor medidas complementares para efetivação da implementação das cotas na UFPB, visando, assim, uma democratização do ensino superior que considere as especificidades sociais e raciais dos estudantes, não só no acesso, mas também na adoção de um Programa que garanta a permanência desses estudantes dentro da Instituição.

### **Considerações finais**

Infelizmente a desigualdade social no Brasil ainda tem cor. E essa cor é a negra. Afirmação que está bem explícita nas estatísticas que observamos neste trabalho. Mas, felizmente já podemos contar com políticas que permite a inserção da população que está em condição desigual, principalmente no espaço acadêmico que foi o nosso foco, tratado neste artigo.

Embora muitos ainda desconsiderem a importância das políticas de cotas, muitas vezes por não conhecer ou acreditar no mito da democracia racial, a adoção de políticas de ação afirmativa, é um debate necessário que precisa se fazer presente no meio acadêmico, buscando chegar a um consenso de forma que venha desmistificar argumentos, sobre o tema.

Desta forma, considero que as ações afirmativas, mais especificamente, as cotas raciais, buscam promover uma educação gratuita e de qualidade para todos. Servindo assim, de mecanismo para promoção e ascensão social da população negra que ainda está à margem do processo de construção da cidadania deste país.

### **Referências**

BARROS, Surya Aaronovich Pombo de. **Negrinhos que por ahi andão: escolarização da população negra em São Paulo (1870-1920)**. São Paulo: FEUSP, 2005. 185p. (Dissertação de Mestrado)

BRASIL. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Comunicados do IPEA- Primeiras Análises: situação da Educação Brasileira - Avanços e Problemas . nº. 66. 2010. Disponível em <<http://www.ipea.gov.br>> Acesso em 10 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Com Alterações adotadas pelas Emendas constitucionais de n. 1 a 6, de 1994 – 12ª Ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1999.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.711, de 7 de Agosto de 2003. **Torna obrigatório a reserva de vagas para estudantes autodeclarados negros nas instituições federais de ensino.** Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>> Acesso em 20/10/1012.

GENTIL, Pablo; FERREIRA, Renato. **Os 10 mitos sobre as cotas raciais. Adaptado de 10 mitos sobre cotas.** Programa de Políticas da Cor, Laboratório de Políticas Públicas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Disponível em:

<[http://amazonida.orgfree.com/movimentoafro/10\\_mitos\\_sobre\\_cotas.pdf](http://amazonida.orgfree.com/movimentoafro/10_mitos_sobre_cotas.pdf)> Acesso em 10/122011.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social.** Rio de Janeiro: Renovar. 2001.

GOMES, Nilma Lino. "**Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão**" in *Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03* – Brasília: Ministério da Educação, SECAD, 2005.

GUIMARÃES, A. S. A. . **Democracia racial.** Cadernos Penesb, Niterói, n.4, p. 33-60, 2002.

HENRIQUES, Ricardo. **Raça e gênero nos sistemas do ensino: os limites das políticas universalistas na educação.** Brasília: UNESCO. 2002.

JESUS, Rita de Cássia Dias Ferreira de; NASCIMENTO, Claudio Orlando José do. A “**condição do estudante**” e a experiência de acesso e permanência qualificada na **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.** Revista POLÍTICA e TRABALHO, ano 27, n.33. João Pessoa: PPGS – UFPB, 2010.

JÚNIOR, João Feres. Aspectos normativos e legais das políticas de ação afirmativa. In: João Feres Júnior; Jonas Zoninsein. (Org.). **Ação afirmativa e universidade: projetos nacionais em perspectiva comparada.** Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2006. 304 p.

MUNANGA, Kabengele. **Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas.** Sociedade e cultura, Vol. 4, Núm. 2, julho-diciembre, 2001, pp. 31-43. Universidade Federal de Goiás.

#### SITES

IBGE - Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>.

Acesso em: 20/12/2011

NEABI – Nucleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas.

Disponível em: <<http://neabi-ufpb.blogspot.com>>.

Acesso em: 20/12/2011

PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS: uma proposta para a UFPB. 2007.

Disponível em: < <http://www.prg.ufpb.br/CotasHomepage.htm>> Acesso em 10 dez. 2011. Acesso em: 20/12/2011

Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010.

Disponível em: <[http://www.novo.afrobras.org.br/pesquisas/relatorio\\_2009-2010.pdf](http://www.novo.afrobras.org.br/pesquisas/relatorio_2009-2010.pdf)>

Acesso em: 20/12/2011

Cadernos Imbondeiro. João Pessoa, v.2, n.1, 2012.

PROPAAE Disponível em: <http://www.ufrb.edu.br/propaae/>

Acesso em: 20/12/2011